

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Considerando os resultados do processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.10.001/2024 - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO-CE, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO E CENTRO DE ESPECIALIDADES MANOEL INÁCIO TORRES, UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.. Vem convocar a licitante vencedora, EMPRESA J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 05.283.263/0001-79, para comparecer na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CE para assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento desta convocação, ou enviar assinado digitalmente.

O não comparecimento no prazo estabelecido, o licitante perderá o direito de contratar com Unidade o objeto ora licitado, conforme Edital e da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Brejo Santo-CE, 16 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
Secretária Executiva do CPSMBS

Recebido em,

____/____/2024.
MARCIO COSTA Assinado de forma digital
por MARCIO COSTA
FORTI:8063228 FORTI:80632289368
9368 Dados: 2024.07.18
16:46:47 -03'00'

Assinatura do Responsável pelo Recebimento



INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA

CONVENIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Conforme os termos do processo de licitação nº 001/2004, a qual foi realizada em 15 de maio de 2004, a Comissão de Licitação do Hospital de Base de Curitiba, em conformidade com o Edital nº 001/2004, selecionou a empresa contratada para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos médicos, sob o nº de inscrição nº 001/2004, cujo valor estimado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

O presente instrumento tem por objeto a assinatura do contrato de prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos médicos, sob o nº de inscrição nº 001/2004, cujo valor estimado é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Em Curitiba, em 15 de maio de 2004.

Assinatura: _____

[Handwritten signature]

DR. JOSÉ CARLOS MIRANDA LUCENA
Secretário Executivo do Hospital

Assinatura: _____
Nome: _____
Cargo: _____
Data: _____

Assinatura do Hospital para homologação

Este documento é válido apenas para fins de homologação e não constitui contrato definitivo.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.003/2024

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

(Processo Administrativo nº 06.10.001/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.003/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO- CPSMBS, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIA EXECUTIVA, HELEN BARROS MIRANDA LUCENA E A EMPRESA J&G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.283.263/0001-79, POR INTERMÉDIO DO (A) MARCIO COSTA FORTI.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, por intermédio com sede no(a) na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, 1800, na cidade de Brejo Santo /Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.987.708/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Executiva, a Sra. Helen Barros Miranda Lucena, nomeado(a) pela Portaria nº 004/2021 de 27 de janeiro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) A EMPRESA J&G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.283.263/0001-79, sediado(a) na Rua Miriam Abreu, Nº 16 Galpão 01, CEP:61.762-470, Bairro: Urucunema, Eusébio-Ce, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Márcio Costa Forti, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 06.10.001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06.10.001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLINICA JOSÉ GILVAN LEITE SAMPAIO E CENTRO DE ESPECIALIDADES MANOEL INÁCIO TORRES, UNIDADES DE SAÚDE GERENCIADOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO

Versão: maio/2023.

Página 1 | 13
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS
CNPJ: 12.987.708/0001-67
Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena – 1800 – Morro dourado – Brejo Santo
Fone/Fax: (88) 35310295

MARCIO COSTA Assinado de forma digital
FORTI:80632289368
Dados: 2024.07.18
16:50:09 -03'00'
9368



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

SANTO - CPSMBS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO
EDITAL E SEUS ANEXOS. TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.003/2024

1.2. Objeto da contratação: LOTES: 03/ 07/ 10/ 14/ 15/ 19 e 23:

LOTE 03:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO MACIO E ABSORVENTE - ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO EM FIBRAS DE 100% ALGODÃO; MACIO E ABSORVENTE; ALVEJADO E ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, TAIS COMO: ALVEJANTES ÓPTICOS, CORANTES CORRETIVOS E QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM AGREDIR A PELE; EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES; MEDIDAS DO ROLO: 13 X 13 X 21 CM; PESO DA EMBALAGEM: 500G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE, USO DONTOLÓGICO.	ROLO	9	NEVOA	16,79	151,11
2	ALGODÃO EM ROLETE - 100% FIBRAS DE ALGODÃO, POSSUI FORMATO CILÍNDRICO, PODE SER ESTERILIZADO EM GÁS OU TAMBÉM EM RAIO GAMA, COM 100 UNIDADES	PCT	11	SSPLUS	2,88	31,68
3	COMPRESSA DE GAZE - COMPRESSAS DE TECIDO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, ALVEJADO; TECIDO NEUTRO, MACIO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, INSÍPIDO; 8 DOBRAS PARA O LADO DE DENTRO, NÃO PERMITINDO FIOS SOLTOS. DIMENSÕES: 7,5 X 7,5 COM, 9 FIOS. PACOTE C/ 500 UNIDADES.	PCT	192	BIOTEXTIL	9,10	1.747,20
4	COTONETES HASTES FLEXÍVEL - CAIXA C/ 75 UNIDADES.	CX	24	FLOC	2,54	60,96
5	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M - IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA C/ BOA ADERÊNCIA, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICA, ENROLADO EM CARRETEL.	TUBO	52	CIEX	10,24	532,48
6	FITA CREPE HOSPITALAR -FITA CREPE HOSPITALAR, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO BRANCO, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL INDICADA PARA FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS, FIXAÇÃO DE ATADURAS, ETC. DIMENSÕES: 19 MM X 50M. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	26	CIEX	4,04	105,04
7	FITA HIPOALÉRGICA, TIPO "MICROPORE" 25 X 10 - CONSTITUÍDA P/ NYLON, POROSO, SUPERFÍCIES ADESIVAS IMPREGNADAS DE SUBSTÂNCIAS A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, MEDINDO 25 MM DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO.	UND	25	MAXICOR	2,80	70,00
8	FITA HIPOALÉRGICA, TIPO "MICROPORE" 50 X 10 - P/ NYLON, POROSO, SUPERFÍCIES ADESIVAS IMPREGNADAS DE SUBSTÂNCIAS A BASE DE ÉTER SINTÉTICO, MEDINDO 50 MM DE LARGURA X 10M DE COMPRIMENTO.	UND	27	MAXICOR	6,18	166,86
9	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10CM X 15M	ROLO	1	POLAR FIX	11,27	11,27

Lote 07

R\$ 2.876,60 (Dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, AMPOLA C/ 100ML.	UND	5	FRESENIUS	4,76	23,80
2	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, AMPOLA C/ 250ML.	UND	10	FRESENIUS	5,40	54,00
3	SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, AMPOLA C/ 500ML.	UND	135	FRESENIUS	6,39	62,65
4	SORO GLICOSADO 5%. AMPOLA COM 250 ML.	UND	10	FRESENIUS	6,11	61,10
5	SORO GLICOSADO 5%. AMPOLA COM 500 ML.	UND	12	FRESENIUS	6,82	81,84
6	SORO RINGER E LACTATO. AMPOLA COM 500 ML.	UND	10	FRESENIUS	8,31	83,10

Lote 10

R\$1.166,49 (hum mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO - DE ALTA PERFORMANCE, 5 ENZIMAS. GALÃO DE 5L.	GALÃO	8	KELDRIN	116,44	931,52
2	GLUTARALDEÍDO - (DILUIÇÃO P/ 14 OU 28 DIAS). GALÃO DE 5L.	GALÃO	1	RIOQUIMICA	76,26	76,26

Lote 14

R\$1.006,78 (hum mil e seis reais e setenta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE VERIFICAR PRESSÃO (COMPLETO) - MONÔMETRO MECÂNICO TIPO ANEROIDE C/ ESCALA DE 0 A 300MMHG, BRACELEIRA DE NYLON NA COR PRETA, C/ FECHO EM VELCRO E MEDIDA DE PULSO DE 15 A 19 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO/DIMEL CONFORME PORTARIA Nº 166 DE 26/10/2001; C/ BOLSA DE NYLON C/ FECHO P/ ACONDICIONAMENTO.	UND	1	PREMIUM	101,03	101,03
2	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO + ESFIGMOMANÔMETRO - REFORÇADO DUPLO, OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO, AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL ADULTO.	UND	5	PREMIUM	89,70	448,50
3	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR INFANTIL- REFORÇADO DUPLO, OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO, AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL INFANTIL.	UND	1	PREMIUM	85,00	85,00
4	GLICOSIMETRO - UM MONITOR DE GLICEMIA FÁCIL DE USAR; VISOR LCD COM ILUMINAÇÃO AUTOMÁTICA LIGA AUTOMATICAMENTE ATRAVÉS DA INSERÇÃO DA TIRA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE SE O MONITOR NÃO FOR USADO; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BATERIA;	KIT	1	ONCALL	96,00	96,00

Versão: maio/2023.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.003/2024

	DIMENSÕES: 43 X 69 X 20 MM (C X L X A); PESO APROXIMADAMENTE 40 G COM BATERIAS. KIT CONTEUDO: 1 MONITOR COM BATERIAS, 1 LANCETADOR, TIRAS-TESTE, LANCETAS, 1 BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL DE UTILIZAÇÃO.					
5	OXÍMETRO DE DEDO - COM TELA DE LED COLORIDA ROTACIONÁVEL (VÁRIOS MODOS DE VISUALIZAÇÃO); FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS AAA (TIPO PALITO)- INCLUSAS; DIMENSÕES: 66 MM (C) X 36 MM (L) X 33 MM (A); PESO LÍQUIDO: 60G (INCLUINDO AS PILHAS); TEMPERATURA OPERACIONAL: 5 ~40°C; UMIDADE OPERACIONAL: 30~80%; PARÂMETRO DE SPO2: FAIXA DE MEDIÇÃO: 35%~99%; PRECISÃO: ±2% (DURANTE 75%~99%) / ±3% (DURANTE 50%~75%). PARÂMETRO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA DE MEDIÇÃO: 30BPM~240BPM PRECISÃO: ±2BPM OU ±2% (O QUE FOR MAIOR). MONITOR DO ÍNDICE DE PERFUSÃO: FAIXA DE MEDIÇÃO: 0.2%~20% PRECISÃO: ±0.1% (DURANTE 0.2~? 2%); ±1% (DURANTE 2%~10%); ±2% (DURANTE 10%~20%). RESISTÊNCIA À INTERFERÊNCIA DA LUZ AMBIENTE: A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DE SPO2 MEDIDO EM CONDIÇÕES DE LUZ NATURAL EM AMBIENTE FECHADO E EM TOTAL ESCURIDÃO É MENOR DO QUE ±1%.	UND	2	BIC	93,60	187,20
6	TERMO-HIGRÔMETRO - INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA; LEITURA EM °C E °F; UMIDADE INTERNA; RELÓGIO DIGITAL COM ALARME; INDICADOR DE NÍVEL DE CONFORTO; CABO DE APROXIMADAMENTE 3M; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; ESCALA INTERNA: -10°C À +50°C (32°F A 122°F); ESCALA EXTERNA: -50°C À +70°C (-58°F A 158°F); ESCALA DE UMIDADE: 15% À 95% UR; RESOLUÇÃO: 0,1°C/°F / 1% UR; PRECISÃO: ± 1°C/°F / ±5% UR; DIMENSÕES: 101 X 108 X 25MM; PESO: 155G; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA - INCLUSA.	UND	1	J.PROLAB	88,00	88,00
7	TERMOMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO COM A PELE - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PRECISO, SEM CONTATO E SEGURO DE USAR. APARELHO COM UM BOTÃO, DISPLAY LCD GRANDE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 10S, ARMAZENAMENTO DE DADOS, ALERTA DE ALARME QUANDO A TEMPERATURA ESTIVER ACIMA DE 37,5 ° C, COM LUZ DE FUNDO COM O MODO SILENCIOSO, 2 UNIDADES DE TEMPERATURA: FAHRENHEIT E CELSIUS, DISPOSITIVO PORTÁTIL E PORTÁTIL PARA TRANSPORTAR E OPERAR COM FACILIDADE. CX C/ 01 UND	CX	1	PREMIUM	85,55	85,55

R\$1.091,28 (hum mil e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

Lote 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE NALOXONA - AMPOLAS DE 1ML	UND	40	HIPOLABOR	5,90	236,00
2	DIAZEPAM 10MG/ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	35	SANTISA	2,46	86,10
3	ETOMIDATO 2MG/10ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	10	BLAU	7,56	75,60
4	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	40	CRISTALIA	4,01	160,40
5	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	10	HIPOLABOR	3,00	30,00
6	FENTANIL 10ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	180	HIPOLABOR	7,21	1.297,80
7	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	UND	32	HIPOLABOR	13,07	418,24
8	MIDAZOLAN 50MG/ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	250	HIPOLABOR	2,86	715,00
9	MORFINA 1MG/ML - EMBALAGEM C/ ROTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERA APRESENTAR NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	AMP	40	CRISTALIA	7,80	312,00

R\$ 3.331,14 (Três mil e trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos)

Lote 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO CONDICIONADOR: ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37% DE USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO NA FORMA DE GEL NA COR AZUL E INDICADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL (DENTINA E ESMALTE) OU PARCIAL (ESMALTE); SERINGA DE 2,5ML. PACOTE COM 03 UNIDADES.	PACOTE	35	ANGELUS	9,01	315,35
2	AGENTE DE UNIÃO ODONTOLÓGICO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE (PRIME + BOND), PARA ESMALTE/DENTINA. COMBINA PRIMER E ADESIVO EM UM ÚNICO FRASCO. CONTÉM RESINAS ELASTOMÉRICAS E ACETONA OU ÁGUA COMO SOLVENTE, UM VEÍCULO SEGURO QUE FAZ COM QUE O SISTEMA ADESIVO APRESENTE BAIXA VISCOSIDADE E ALTO PODER DE PENETRAÇÃO NAS ESTRUTURAS DENTINÁRIAS. INDICADO COMO ADESIVO PARA UNIAO DE RESINAS COMPOSTAS A ESTRUTURA DENTAL, REPARO EM PORCELANA, RESINA, CIMENTAÇÃO DE RESTAURACOES INDIRETAS. COMPOSTO DE BIS-GMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLIMERO DE ACIDO ACRÍLICO OU POLIACELNO, CANFOROQUINONA, AGUA, ETANOL E GLICEROL. PRESENÇA DE CARGA, FLÚOR, PENTA, RESINAS DIMETACRILATOS E TRIMETACRILATOS, SILÍCIO AMORFO FUNCIONALIZADO, FOTOINICIADORES, ESTABILIZADORES E HIDROFLUORETO DE CETILAMINA. FRASCO DE 4ML A 5,6ML.	FRASCO	49	MICRODONT	15,01	735,49
3	APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH COM PONTA REGULAR ESFERICA, CONFECCIONADO	PACOTE	10	MICRODONT	10,00	100,00

Versão: maio/2023.



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.003/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
4	COM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E INSENTAS DE FIAPO ARCONDICIONADOS EM FRASCO CONTENDO 100 UNIDADES.					
4	MATRIZ USO ODONTO DE ACO INOX 0,05X5MM LARGURA PARA ISOLAMENTO DE DENTES.	CAIXA	6	AAF DO BRASIL	1,96	11,76
5	MATRIZ USO ODONTO DE ACO INOX 0,05X7MM LARGURA PARA ISOLAMENTO DE DENTES.	CAIXA	6	AAF DO BRASIL	2,04	12,24
6	PASTA PARA POLIMENTO; E ACABAMENTO DE RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS; EM SERINGA COM E UMA PASTA DE GRANULACAO MEDIA	KIT	6	AAF DO BRASIL	12,75	76,50
7	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR A2; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 75% A 80% EM PESO E DE 55% A 60% EM VOLUME; MICROPARTÍCULAS DE 0,5 A 0,8 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO; COM FLUORESCÊNCIA E OPALSCÊNCIA NATURAL; SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO; CONTEÚDO DE 4G.	BISNAG A	2	FGM	22,30	44,60
8	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR A3; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 75% A 80% MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, TEGDMA, UDMA DE BÁRIOALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO; COM FLUORESCÊNCIA E OPALSCÊNCIA NATURAS; SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO; CONTEÚDO DE 4G.	BISNAG A	23	FGM	26,00	598,00
9	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR A3,5; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 75% A 80% MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, TEGDMA, UDMA DE BÁRIOALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO; COM FLUORESCÊNCIA E OPALSCÊNCIA NATURAS; SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO; CONTEÚDO DE 4G.	BISNAG A	23	FGM	22,00	506,00
10	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; RADIOPACO; COR B2; CONTEÚDO TOTAL DE CARGA INORGÂNICA DE 75% A 80% MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, TEGDMA, UDMA DE BÁRIOALUMÍNIO SILICATO SILANIZADO; COM FLUORESCÊNCIA E OPALSCÊNCIA NATURAS; SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO; CONTEÚDO DE 4G.	BISNAG A	1	FGM	21,00	21,00
11	TIRA DE ACO ODONTO - TAMANHO: LARGURA 4MM X COMPRIMENTO ENTRE 130MM E 170MM; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURACOES DENTAIS; COMPOSICAO: ACO INOXIDAVEL COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO; ACABAMENTO LATERAL: ARREDONDADO, LISO E SEM REBARBAS;	CAIXA	2	MAQUIRA	8,28	16,56
12	TIRA DE ACO ODONTO - TAMANHO: LARGURA 6MM X COMPRIMENTO ENTRE 130MM E 170MM; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO RESTAURACOES DENTAIS; COMPOSICAO: ACO INOXIDAVEL COM ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMINIO; ACABAMENTO LATERAL: ARREDONDADO, LISO E SEM REBARBAS;	CAIXA	2	MAQUIRA	8,28	16,56
13	TIRA DE POLIESTER USO ODONTO - PARA AUXILIAR NA CONFECCAO DE RESTAURACOES DENTAIS; MEDIDA C.120MM(100 A 140 MM); L(9,5 A 11MM); ESP.0,05MM; CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	1	AAF DO BRASIL	2,01	2,01
14	VERNIZ FLUORETADO TRANSPARENTE PARA PREVENÇÃO DA RECIDIVA E OCORRÊNCIA DE CÁRIES E FLUORETE DE CÁLCIO A 6% E ETANOL. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML E UM FRASCO DE SOLVENTE 10 ML	KIT	1	SS WHITE	46,06	46,06
15	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, PROTETOR DA POLPA DENTARIA E ISOLANTE TERMICO E QUIMICO. FRASCO COM 15ML.	FRASCO	7	SS WHITE	30,90	216,30

Lote 23

R\$ 2.718,43 (Dois mil setecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	TOTAL	MARCA	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI 012 INFERIOR PACOTE COM 10 UND.	PACOTES	50	ORTHOMETRIC	15,61	780,50
2	ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI 014 INFERIOR PACOTE COM 10 UND.	PACOTES	50	ORTHOMETRIC	15,61	780,50
3	ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI 014 SUPERIOR PACOTE COM 10 UND.	PACOTES	71	ORTHOMETRIC	15,61	1.108,31
4	ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI 016 INFERIOR PACOTE COM 10 UND.	PACOTES	15	ORTHOMETRIC	15,61	234,15
5	ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI 016"X016" 0,40X0,40MM PRE-CONTORNADOS C/10 UND INFERIOR.	PACOTES	50	MORELLI	18,28	914,00
6	ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI 016"X022" 0,40X0,55MM PRE-CONTORNADOS C/10UND SUPERIOR.	PACOTES	30	MORELLI	18,28	548,40
7	ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI 017"X025" 0,43X0,63MM PRE-CONTORNADOS C/10 UND INFERIOR.	PACOTES	30	MORELLI	18,28	548,40
8	ARCO PRÉ-CONTORNADO NITI 017"X025" 0,43X0,63MM PRE-CONTORNADOS C/10 UND SUPERIOR.	PACOTES	30	MORELLI	18,28	548,40
9	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MANDIBULAR 31. PCT C/10 UND.	PACOTES	20	MORELLI	22,87	457,40
10	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MANDIBULAR 33. PCT C/10 UND.	PACOTES	20	MORELLI	24,84	496,80
11	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MANDIBULAR 34. PCT C/10 UND.	PACOTES	20	MORELLI	24,84	496,80
12	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MANDIBULAR 35. PCT C/10 UND.	PACOTES	20	MORELLI	24,84	496,80
13	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MANDIBULAR 43. PCT C/10 UND.	PACOTES	20	MORELLI	24,84	496,80
14	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MANDIBULAR 44. PCT C/10 UND.	PACOTES	20	MORELLI	24,84	496,80
15	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MANDIBULAR 45. PCT C/10 UND.	PACOTES	20	MORELLI	24,84	496,80
16	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MAXILAR 11. PCT C/10 UND.	PACOTES	50	MORELLI	25,00	1.250,00
17	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MAXILAR 12. PCT C/10 UND.	PACOTES	20	MORELLI	25,00	500,00
18	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MAXILAR 13. PCT C/10 UND.	PACOTES	20	MORELLI	25,00	500,00
19	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MAXILAR 14. PCT C/10 UND.	PACOTES	20	MORELLI	25,00	500,00
20	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MAXILAR 15. PCT C/10 UND.	PACOTES	20	MORELLI	25,00	500,00
21	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MAXILAR 21. PCT C/10 UND.	PACOTES	20	MORELLI	25,00	500,00
22	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MAXILAR 22. PCT C/10 UND.	PACOTES	20	MORELLI	25,00	500,00
23	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MAXILAR 23. PCT C/10 UND.	PACOTES	30	MORELLI	25,00	750,00
24	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022"X.030 MAXILAR 23. PCT C/10 UND.	PACOTES	40	MORELLI	26,00	1040,00

Versão: maio/2023.

Página 4 | 13
 CNPJ: 12.987.708/0001-67
 Endereço: Av. Prefeito João Inácio de Lucena - 1800 - Morro dowrado - Brejo Santo
 Fone/Fax: (88) 35310295

MARCIO
 COSTA
 FORTI:806322
 89368

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.003/2024

26	BRAQUETES DE REPOSIÇÃO ROTH.022°X.030 MAXILAR 24. PCT C/10 UND.	PACOTES	40	MORELLI	25,00	1.000,00
27	COLOCADOR DE FIO AMARRILHO ORTODONTICO SPUTNIK	UNIDADE	1	ZATTY	23,26	23,26
28	BRAQUETES ROTH.022°X.030° KIT COM 20 PEÇAS.	KIT	108	MORELLI	24,00	2.592,00
29	ELÁSTICO AZUL PARA SEPARAÇÃO PCT C/1000.	PACOTES	3	MORRELI	13,97	41,91
30	ELÁSTICO BENGALINHA SORTIDO.	PACOTES	200	MORELLI	13,56	2.712,00
31	ELÁSTICO CORRENTE CINZA MÉDIO 2,5M PCT C/100.	PACOTES	20	ORTHOMETRIC	14,76	295,20
32	ELÁSTICO CORRENTE CURTO PCT C/100.	PACOTES	20	MORELLI	14,39	287,80
33	ELÁSTICO EXTRA ORAL 1/2 PESADO PCT C/ 100.	PACOTES	19	ORTHOMETRIC	12,69	241,11
34	ELÁSTICO INTRA ORAL LEVE 1/4 PCT C/100.	PACOTES	5	MORELLI	12,05	60,25
35	ELÁSTICO INTRA ORAL LEVE 1/8 PCT C/100.	PACOTES	7	MORELLI	11,19	76,33
36	ELÁSTICO INTRA ORAL MÉDIO 1/8 PCT C/100.	PACOTES	6	MORELLI	13,49	80,94
37	ELÁSTICO INTRA ORAL PESADO 1/8 PCT C/100.	PACOTES	5	MORELLI	14,40	72,00
38	ELÁSTICO INTRA ORAL PESADO 3/8 PCT C/100.	PACOTES	7	MORELLI	14,11	98,77
39	KIT ELÁSTICO CORRENTE MÉDIO SORTIDO- POSSUI 15 CORES DIFERENTES DE ELÁSTICO E PEROLADAS. CÓDIGO 60.05.6001/ 60.05.6002/ 60.05.6003/ 60.05.6004/ 60.05.6005/ 60.05.6008/ 60.05.6011/ 60.05.6012/ 60.05.6016/ 60.05.6016/ 60.05.6018/ 60.05.6020/ 60.05.6021/ 60.05.6025/ 60.05.6027/ 60.05.6029.	PACOTES	5	ORTHOMETRIC	308,10	1.540,50
40	MOLA DE NITI ABERTA 178MM.	UNIDADE	10	MORELLI	35,63	356,30
41	MOLA DE NITI FECHADA 178MM.	UNIDADE	10	ADITEX	33,80	338,00
42	RESINA ADESIVA FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLUOR, INDICADA PARA FIXAÇÃO DE BRACKETES ORTODONTICO. NÃO REQUER MISTURA, É DE FÁCIL APLICAÇÃO E SUA COMPOSIÇÃO MENOS VISCOSA PROMOVE UMA EXCELENTE ADESÃO DO BRACKET AO DENTE. A RESINA ORTODONTICA NÃO REQUER A APLICAÇÃO DE ADESIVO NO ESMALTE, PORÉM NÃO HÁ CONTRA-INDICAÇÃO SE O PROFESSIONAL OPTAR POR APLICAR UMA CAMADA DE ADESIVO DO ESMALTE CONDICIONADO. SE O BRACKET SOLTAR-SE EM VIRTUDE DE PRESSÃO OU TORQUE DO FIO ORTODONTICO. ISTO SIGNIFICA QUE O ESMALTE NÃO FOI ADEQUADAMENTE PREPARADO PELO ÁCIDO. A ADESIVIDADE DO FILL MAGIC ORTODONTICO AO ESMALTE OCORRE PRINCIPALMENTE DEVIDO À RETENÇÃO MECÂNICA DO MATERIAL NA ESTRUTURA DO ESMALTE CONDICIONADO PELO ÁCIDO. O ESMALTE COM EXCESSO DE FLUOR ÀS VEZES CAUSA UMAESTRUTURA INSUFICIENTE. POR OUTRO LADO, A CONTAMINAÇÃO DO ESMALTE CONDICIONADO PELO ÁCIDO PODE SER A RAZÃO DA FALHA. É RECOMENDAVEL TRABALHAR CUIDADOSAMENTE A ÁREA CONDICIONADA COM UMA BROCA DE DIAMANTE FINA E RECOMEÇAR A APLICAÇÃO CONFORME INDICADO ACIMA. APRESENTAÇÃO: SERINGAS COM 1,4G.	SERINGA	18	MAQUIRA	56,22	1.011,96
43	TUBO SIMPLES COM GANCHO PARA COLAGEM N #16 C/10 UND.	TUBO	13	ORTHOMETRIC	32,65	424,45
44	TUBO SIMPLES COM GANCHO PARA COLAGEM N #26 C/10 UND.	TUBO	20	ORTHOMETRIC	32,65	653,00
45	TUBO SIMPLES COM GANCHO PARA COLAGEM N #36 C/10 UND.	TUBO	20	ORTHOMETRIC	31,50	630,00
46	TUBO SIMPLES COM GANCHO PARA COLAGEM N#46 C/10 UND.	TUBO	20	ORTHOMETRIC	31,65	633,00
47	TUBO SIMPLES COM GANCHO PARA SOLDAGEM N #16 C/10 UND.	TUBO	20	ORTHOMETRIC	31,65	633,00
					R\$ 30.072,64 (Trinta mil e setenta e dois reais e sessenta centavos)	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Versão: maio/2023.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.003/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 42.263,36 (Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e trinta e seis centavos). Desmembrado a seguir Lote 03- R\$ 2.876,60(Dois mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); Lote 07- R\$ 1.166,49(Hum mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos); Lote 10- R\$ 1.007,78 (hum mil, e sete reais e setenta e oito centavos); Lote 14- R\$ 1.091,28(Hum mil e noventa e um reais e vinte e oito centavos); Lote 15- R\$ 3.331,14(Três mil trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos); Lote 19- R\$ 2.718,43(Dois mil setecentos e dezoito reais e quarenta e três centavos); Lote 23- R\$ 30.072,64(trinta mil, setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em agosto do ano corrente.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Versão: maio/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.003/2024

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Versão: maio/2023.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.003/2024

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Versão: maio/2023.

MARCIO COSTA
FORTI:8063228
9368
Assinado de forma digital por MARCIO COSTA
FORTI:80632289368
Dados: 2024.07.18 16:54:09 -03'00'



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.003/2024
complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
 - i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Versão: maio/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.003/2024

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20 % (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- a. *A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que "a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções". Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato.*
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- Versão: maio/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.003/2024

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante

Versão: maio/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.003/2024
ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: 01.01;
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 103010038.2;
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 002 / 003;
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; 4.4.90.52.00.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

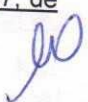
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Versão: maio/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.07.003/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejo Santo-Ce, 16 de Julho de 2024.

HELEN BARROS MIRANDA LUCENA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CPSMBS
Pelo CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO
DE BREJO SANTO-CE CNPJ 12.987.708/0001-67

MARCIO COSTA
FORTI:8063228936
8

Assinado de forma digital por
MARCIO COSTA
FORTI:80632289368
Data: 2024.07.18 17:00:04
-03'00'

MÁRCIO COSTA FORTI
Pela CONTRATADA
J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.283.263/0001-79

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

